



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de São Salvador do Tocantins/TO, descritos abaixo:

Especificação e quantidades

ITEM	UNd	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UN	150	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 80G a 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EQUIVALENTE A SABORELLE.	R\$ 5,68	R\$ 852,50
2	PC	50	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, PACOTE COM 2 KG CADA - PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. OU "EQUIVALENTE A CRISTAL"	R\$ 10,82	R\$ 541,00
3	PC	300	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, PACOTE COM 5 KG CADA - PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. OU "EQUIVALENTE A CRISTAL"	R\$ 25,97	R\$ 7.791,00
4	UN	20	AÇÚCAR REFINADO 1KG	R\$ 6,03	R\$ 120,60
5	PC	50	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM DE 400G A 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, "OU EQUIVALENTE A MAISENA".	R\$ 8,54	R\$ 427,17
6	PC	50	ARROZ TIPO I, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE - LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE DE NO	R\$ 18,34	R\$ 916,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			MÍNIMO 06 MESES, "OU EQUIVALENTE A CRISTAL".		
7	PC	1000	ARROZ TIPO I, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE - LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, "OU EQUIVALENTE A CRISTAL".	R\$ 33,27	R\$ 33.270,00
8	UN	100	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INGREDIENTE: AVEIA, CONTEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 30G: VALOR ENERGÉTICO 104KCAL, CARBOIDRATO 17G, PROTEÍNA 4,3G, GORDURAS TOTAIS 2,2G, SÓDIO 0G, VITAMINAS A, B1, B6 E D) INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADOS, FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE A 400G A 500G, "OU EQUIVALENTE AO QUAKER".	R\$ 14,54	R\$ 1.454,25
9	UN	50	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% - EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 500ML, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, "OU EQUIVALENTES AO GALLO".	R\$ 59,59	R\$ 2.979,50
10	PC	50	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 800G. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. NÃO CONTER GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE LEITE, DERIVADOS DE OVO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E REGISTRO, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE/EMBALAGENS DANIFICADAS, "OU EQUIVALENTE A VISCONTI".	R\$ 38,32	R\$ 1.916,00
11	L	500	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ml A 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 (UM) MÊS A CONTAR A PARTIR DA DATA, ACONDICIONADA EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, "OU EQUIVALENTE A DANONE".	R\$ 10,69	R\$ 5.342,50
12	PC	100	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO TRICALCIO E FOSFATO MONOCALCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 120KCAL, CARBOIDRATOS 21G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 193MG. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 600G A 800G DE POLIETILENO,	R\$ 10,46	R\$ 1.046,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, COM 3 PACOTE INDIVIDUAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE A MABEL".		
13	PC	100	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 600 A 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
14	PC	100	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS CONTENDO 600G A 800G COM DUPLA. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MALCOZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, "OU EQUIVALENTE A MABEL".	R\$ 10,06	R\$ 1.005,67
15	PC	800	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO- EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 600G A 800G DE POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL, COCO RALADO ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, CORANTE CARAMELO (INS150D), FERMENTO QUÍMICO (INS 500II E INS 503II). CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE A MABEL".	R\$ 10,70	R\$ 8.556,00
16	PC	100	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 600G A 800G DE POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	R\$ 9,48	R\$ 948,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COCO RALADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (INS 500II E INS 503II), AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE LEITE CONDENSADO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, SEM PTN DO LEITE DE VACA. PORÇÃO DE 30G. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE A MABEL OU LIANE".		
17	PC	600	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DEVEM ESTAR INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 600G A 800G. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: 06 (SEIS) MESES.	R\$ 7,90	R\$ 4.737,00
18	UN	100	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR. - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO, "OU EQUIVALENTE A NESTLÉ OU HARALD."	R\$ 72,19	R\$ 7.219,33
19	PC	100	CAFÉ FORTE OU EXTRAFORTE 1 KG - TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A "CAFÉ FILHO" OU "CAFÉ FORTE". DEVE SER PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM GRÃOS SÃOS E LIMPOS, PÓ, MOÍDO E TORRADO EM PROCESSO DE TORRAÇÃO HOMOGÊNEA NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG CADA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 76,43	R\$ 7.643,00
20	UN	30	CANELA EM PÓ - TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. - ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	R\$ 6,78	R\$ 203,40
21	UN	100	CANJICA DE MILHO AMARELA- TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS - PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM 500 GRAMAS, "OU EQUIVALENTE A SINHA."	R\$ 4,34	R\$ 434,33
22	UN	30	CANJICA DE MILHO BRANCO - TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS - PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM 500 GRAMAS, "OU EQUIVALENTE A SINHA."	R\$ 5,82	R\$ 174,45



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



23	UN	100	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100G PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, COCO RALADO COM ALTO TEOR DE GORDURA. APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, "OU EQUIVALENTE A DUCOCO".	R\$ 4,54	R\$ 453,50
24	UN	50	COLORAU/COLORÍFICO- PÓ FINO HOMOGÊNEO - OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	R\$ 13,85	R\$ 692,34
25	UN	150	CREME DE LEITE, CAIXA DE 300G A 320G - GORDURA LÁCTEA: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA E ÍNTEGRA, "OU EQUIVALENTE A NESTLE"..	R\$ 4,84	R\$ 726,00
26	UN	500	CUSCUZ DE MILHO 500 GRAMAS, "OU EQUIVALENTE A SINHA".	R\$ 5,89	R\$ 2.943,35
27	UN	50	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ-INGREDIENTES:ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL).NÃO CONTER GLÚTEN.EMBALAGEM DE 260 GRAMAS,ÍNTEGRA E LIMP.ACONDICIONADA EM SACHÊ.CONTER EXTERNAMENTE NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações:NOME OU MARCA,INGREDIENTES ,LOTE,INFORMações NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA"OU EQUIVALENTE A FUGINI".	R\$ 4,37	R\$ 218,25
28	UN	100	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 340G - PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS: ASPECTO MASSAESPESSE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, "OU EQUIVALENTE AO ELEFANTE"	R\$ 5,90	R\$ 590,25
29	UN	50	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 800 GRAMAS - PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS: ASPECTO MASSAESPESSE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, "OU EQUIVALENTE AO ELEFANTE"		
30	PC	200	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DE RADICAL CIANETO E DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER BRANCO, SECO, FINO, LIGEIRAMENTE TORRADO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM 1 KG EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E INCOLOR.	R\$ 10,93	R\$ 2.185,50
31	PC	50	FARINHA DE MILHO- TIPO BIJU. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. BOA QUALIDADE. NÃO FERMENTADO E NÃO RANÇOSO. CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DE ENTREGA, "OU EQUIVALENTE A SINHA"	R\$ 7,48	R\$ 373,84
32	PC	50	FARINHA DE ROSCA- ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE.	R\$ 7,35	R\$ 367,50
33	PC	1000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG -CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, "OU EQUIVALENTE A CRISTAL".	R\$ 6,33	R\$ 6.325,00
34	PC	1800	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, - CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG, OU EQUIVALENTE AO CRISTAL".	R\$ 8,97	R\$ 16.141,50
35	PC	150	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE - CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO DE FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG, OU EQUIVALENTE AO CRISTAL".	R\$ 10,81	R\$ 1.620,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



36	UN	600	FERMENTO BIOLÓGICO- EMBALAGEM DE 10G - GRANULADO DE CORBEGE A BEGE CLARO, PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO, "OU EQUIVALENTE AO FLEISHMAN".	R\$ 2,25	R\$ 1.348,02
37	UN	250	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ-CONTENDO AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, DE ATÉ 250 GR, ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, "OU EQUIVALENTE AO ROYAL."	R\$ 9,97	R\$ 2.491,25
38	PC	100	FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE:MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500G, "OU EQUIVALENTE A MILHARINA-QUAKER".	R\$ 5,44	R\$ 543,67
39	PC	300	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500GR, "OU EQUIVALENTE A MILHARINA-QUAKER".	R\$ 2,84	R\$ 852,00
40	PC	200	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - OBTIDA DO MILHO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO, MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PREFERENCIALMENTE DE 500GR, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE, "OU EQUIVALENTE A SINHÁ".	R\$ 2,99	R\$ 598,66
41	PC	2000	LEITE EM PÓ INTEGRAL - FORTIFICADO. PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, "OU EQUIVALENTE AO PIRACANJUBA"	R\$ 23,62	R\$ 47.246,60
42	PC	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL - FORTIFICADO. PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 800G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, "OU EQUIVALENTE AO PIRACANJUBA"	R\$ 46,03	R\$ 23.015,00
43	PC	100	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM LATA/PACOTE 400 GRAMAS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, , "OU EQUIVALENTE AO PIRACANJUBA"	R\$ 32,86	R\$ 3.286,25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



44	UN	50	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO 800 GRAMAS. A ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 49,56	R\$ 2.478,00
45	PC	30	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA- DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A "SADIA". EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÓPRIA, CONTENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	R\$ 18,80	R\$ 563,85
46	PC	50	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA- DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A "SADIA". EMBALAGEM DE 2,5 KG, PRÓPRIA, CONTENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	R\$ 54,13	R\$ 2.706,25
47	PC	100	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PADRE NOSSO; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DETRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, "OU EQUIVALENTE AO CRISTAL"	R\$ 4,36	R\$ 436,25
48	PC	200	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, "OU EQUIVALENTE AO CRISTAL"	R\$ 5,11	R\$ 1.022,50
49	PC	50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PARAFUSO COLORIDO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, "OU EQUIVALENTE AO CRISTAL"	R\$ 5,60	R\$ 280,00
50	PC	50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA SECA; FORMATO COMPRIDO. TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, "OU EQUIVALENTE AO CRISTAL."	R\$ 6,20	R\$ 309,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



51	UN	50	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 39,83	R\$ 1.991,50
52	UN	100	MARGARINA VEGETAL - DE PRIMEIRA LINHA DE 80% A 95% DE TEOR LIPÍDIOS - EMBALAGEM 500GR, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, "OU EQUIVALENTE A QUALY - SADIA"	R\$ 8,57	R\$ 856,50
53	UN	200	MARGARINA VEGETAL - DE PRIMEIRA LINHA DE 80% A 95% DE TEOR LIPÍDIOS - EMBALAGEM 1KG, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, "OU EQUIVALENTE A QUALY - SADIA"	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00
54	PC	100	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA- FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE SAL - EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES.	R\$ 5,92	R\$ 592,00
55	PC	100	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELA TIPO I - GRUPO DURO ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 500GR, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE A SINHÁ"	R\$ 4,64	R\$ 463,50
56	UN	250	MILHO VERDE SACHÊ- INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. NÃO CONTER GLÚTEN. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 260 GRAMAS, INTACTA, VEDADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM SACHÊ. CONTER EXTERNAMENTE NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA "OU EQUIVALENTE A FUGINI"	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
57	L	1000	ÓLEO DE SOJA- EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, TIPO 1, 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E REGISTRO, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE,"OU EQUIVALENTE AO COMIGO".	R\$ 9,43	R\$ 9.427,50
58	UN	50	ORÉGANO DESIDRATADO – CONDIMENTO. EMBALAGEM PET DE 25G. NÃO CONTEM GLÚTEN. "OU EQUIVALENTE A IDEAL".	R\$ 6,69	R\$ 334,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



59	PC	400	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) - NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500 G ATÓXICO, RESISTENTE E BEM VEDADA, "OU EQUIVALENTE AO DI NAPOLI".	R\$ 10,73	R\$ 4.293,32
60	PC	200	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR, "OU EQUIVALENTE AO GUARANY".	R\$ 8,99	R\$ 1.797,34
61	UN	30	PÃO FORMA ZERO LACTOSE - PÃO FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - ELABORADO ESPECIALMENTE PARA CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E QUE APRESENTAM "GORDURAS BOAS" EM SUA COMPOSIÇÃO. PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO ESPECÍFICO GARANTINDO QUE SEJA 100% LIVRE DE CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, "OU EQUIVALENTE AO GUARANY".	R\$ 10,49	R\$ 314,70
62	KG	1200	PÃO FRANCÊS - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO. UNIDADE DE 50G, EMBALAGEM EM QUANTIDADES CONFORME REQUISITADO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	R\$ 17,85	R\$ 21.420,00
63	PC	250	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LACTOSE E SEM OVO - TRADICIONAL. - FEITO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E PRESENÇA DE FUNGOS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 300G.	R\$ 10,39	R\$ 2.597,50
64	PC	400	POLVILHO DOCE - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE A AMAFIL	R\$ 7,90	R\$ 3.158,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



65	PC	50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- (PVT/PTS), EMBALAGEM DE 400G- PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	R\$ -	R\$ -
66	PC	150	SAL REFINADO IODADO 1KG- PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. - EMBALAGEM DE 1KG, "OU EQUIVALENTE A CISNE".	R\$ 2,79	R\$ 418,13
67	UN	1000	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS- (ABACAXI, ACEROLA, CAJU, GOIABA, LARANJA E UVA...) -TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/ OU POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTA, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO (INS211) E METABISUFITO DE SÓDIO (INS223) ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTER GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO DE 6,0 LITROS. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, "OU EQUIVALENTE A MAGUARI".	R\$ 11,89	R\$ 11.893,30
68	PC	50	TRIGO PARA QUIBE - OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, "OU EQUIVALENTE AO YOKI".	R\$ 6,08	R\$ 303,84
69	PC	100	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS COM TECNOLOGIA ADEQUADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO DE 100 GRAMAS	R\$ 12,34	R\$ 1.233,50
70	PÇ	600	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 10,76	R\$ 6.454,50
71	KG	200	ABACATE - 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS. TAMANHO, COR E UNIFORMIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



72	KG	400	ABOBRINHA VERDE - DE BOA QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COR E ASPECTOS PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, E SINAIS DE APODRECIMENTO, TAMANHO REGULAR.	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
73	KG	200	ALHO DE 1º QUALIDADE, TIPO EXTRA, COR BRANCA - PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVENDO ESTAR INTACTO, E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
74	KG	50	AMEIXA AMEIXA NACIONAL ROXA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE).	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
75	KG	1000	BANANA MAÇÃ- DE BOA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME. TAMANHO MÉDIO, PESANDO CERCA DE 90 A 100G.	R\$ 12,91	R\$ 12.913,30
76	KG	100	BANANA - MARMELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	R\$ 9,95	R\$ 994,50
77	KG	600	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 8,93	R\$ 5.356,50
78	KG	200	BATATA DOCE - TIPO ROXA DE 1º QUALIDADE - SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA BRANCA, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,84	R\$ 1.168,50
79	KG	500	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE - INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
80	KG	50	BERINGELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
81	KG	500	BETERRABA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R\$ 7,08	R\$ 3.538,75
82	PÇ	200	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM TALOS VERDES, CURTOS E TENROS, FLORES GRANDES BEM FECHADAS COR AZUL ESVERDEADA.	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
83	KG	600	CABOTI - ABÓBORA - TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE - SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 7,15	R\$ 4.287,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



84	KG	150	CARÁ COR PRÓPRIA, NÃO DANIFICADOS, ISENTO DE SUJIDADES OU TERRA, ISENTO DA PRESENÇA DE BOLORES OU UMIDADE EXTERNA (GOSMENTO), ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE ODOR FERMENTADO OU PÚTRIDO.	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
85	KG	500	CEBOLA - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
86	KG	150	CEBOLA - ROXA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 9,95	R\$ 1.491,75
87	KG	800	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR LARANJA. - DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. KG	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
88	KG	200	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 7,81	R\$ 1.562,66
89	KG	300	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	R\$ 39,80	R\$ 11.940,00
90	KG	200	INHAME COR PRÓPRIA, NÃO DANIFICADOS, ISENTO DE SUJIDADES OU TERRA, ISENTO DA PRESENÇA DE BOLORES OU UMIDADE EXTERNA (GOSMENTO), ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE ODOR FERMENTADO OU PÚTRIDO.	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
91	KG	50	JILÓ COR PRÓPRIA, NÃO DANIFICADOS, ISENTO DE SUJIDADES OU TERRA, ISENTO DA PRESENÇA DE BOLORES OU UMIDADE EXTERNA (GOSMENTO), ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE ODOR FERMENTADO OU PÚTRIDO.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
92	KG	1000	LARANJA - TIPO PÊRA - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA, FRESCA EFIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R\$ 6,85	R\$ 6.847,50
93	KG	100	LARANJA - TIPO PÊRA - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA, FRESCA EFIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R\$ 6,28	R\$ 627,50
94	KG	1200	MAÇÃ - TIPO FUJI - TAMANHO MÉDIO E REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - FRESCA DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, E COLORAÇÃO UNIFORME.	R\$ 14,89	R\$ 17.868,00
95	KG	1000	MAMÃO FORMOSA - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES. - SELECIONADO COM POLPA FIRME, COM BRILHO E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 9,87	R\$ 9.873,30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



96	KG	400	MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE. DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADA.	R\$ 10,25	R\$ 4.098,00
97	KG	400	MANGA DOCE GRANDE SEM FIAPO- DE 1ª QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS E UNIFORMES, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
98	KG	150	MARACUJÁ- DE 1ª QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS E UNIFORMES, ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE .	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
99	KG	800	MELÃO -DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$ 12,21	R\$ 9.764,00
100	KG	500	MEXIRICA - DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO E REGULAR, CASCA LIVREDE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES.	R\$ 10,93	R\$ 5.466,65
101	KG	100	MORANGO-TAMANHO MÉDIO E REGULAR, DE 1ª QUALIDADE. FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS OU SUJIDADES.	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
102	KG	350	MILHO VERDE - IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS. LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPARENTE.	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
103	CT	600	OVOS BRANCOS DE GRANJA - TAMANHO GRANDE ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGEM OU BANDEJA QUE CONTENHAM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO, CARTELA COM 30 UNIDADES, "OU EQUIVALENTE AO GASA."	R\$ 21,18	R\$ 12.705,00
104	KG	100	PEPINO JAPONÊS - DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
105	KG	150	PÊRA- DE 1ª QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E UNIFORMIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
106	KG	10	PIMENTÃO AMARELO - E 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEMDANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 39,90	R\$ 399,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



107	KG	20	PIMENTÃO VERDE - E 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 14,98	R\$ 299,50
108	KG	100	QUIABO COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, NÃO DANIFICADOS, ISENTA DE SUJIDADES OU TERRA, ISENTO DA PRESENÇA DE BOLORES OU UMIDADE EXTERNA (GOSMENTO), ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E ODOR FERMENTADO OU PÚTRIDO.	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
109	KG	350	REPOLHO BRANCO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,17	R\$ 2.507,75
110	KG	150	REPOLHO ROXO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
111	KG	600	TOMATE - TIPO SALADA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	R\$ 10,23	R\$ 6.139,50
112	KG	50	VAGEM- COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO DANIFICADOS, ISENTA DE SUJIDADES, ISENTO DA PRESENÇA DE BOLORES, UMIDADE EXTERNA, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E DE ODOR FERMENTADO OU PÚTRIDO.	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
113	KG	300	CARNE BOVINA DE 1ª EM BIFE- TIPO FILÉ E COXÃO MOLE. FRESCO E SEM GORDURA. NÃO APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE APROXIMADAMENTE 60/70G, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME E COM ODOR AGRAVÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO TRANSPARENTE. O FORNECEDOR DEVE POSSUIR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 32,75	R\$ 9.825,00
114	KG	1500	CARNE BOVINA 1ª CUBO/PEDAÇO- RESFRIADA, SEM FRAGMENTOS E OSSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE GORDURA APARENTE DO PRODUTO FINAL, TIPO ACÉM, COXÃO DURO E MOLE, ALCATRA, CORTADA EM CUBOS OU PEDAÇOS DE 60G. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO TRANSPARENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAR EM ANEXO COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
115	KG	2000	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA MAGRA- MAGRA MOÍDA, SEM FRAGMENTOS E OSSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE GORDURA APARENTE DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAR EM ANEXO COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,45	R\$ 48.900,00
116	KG	200	CARNE BOVINA DE SOL- CLASSIFICAÇÃO DE 2ª, PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE, SALGADA, SECA AO SOL, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, LIMPOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O FORNECEDOR DEVE POSSUIR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
117	KG	100	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, SEM PELE - EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINANDO AS GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
118	KG	100	FÍGADO BOVINO (BIFE) - DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, TIPO PACOTE POLIETILENO TRANSPARENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORTADA EM FATIAS (BIFE), SEM CARTILAGENS E NERVOS. O FORNECEDOR DEVE POSSUIR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



119	KG	250	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE 1º QUALIDADE - SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO, E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. FILÉ INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPICIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE PADRONIZADA E LACRADA, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB CONTROLA.	R\$ 54,64	R\$ 13.660,00
120	KG	2000	FRANGO COXA E SOBRECOXA - COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. - O CORTE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00
121	KG	1500	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, IN NATURA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 16,01	R\$ 24.019,95
122	KG	500	LINGUIÇA DE FRANGO - DE 1º QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 26,18	R\$ 13.091,65
123	PÇ	50	MUSSARELA- DE 1º QUALIDADE. APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PEÇA 3KG, EMBALADO A VÁCUO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM/SIE/SIF), DATA	R\$ 110,97	R\$ 5.548,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.		
124	KG	1000	PEITO DE FRANGO - COM OSSO, CONGELADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 24,25	R\$ 24.253,30
125	UN	100	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO - QUEIJO MINAS 1/2 CURA - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E A VÁCUO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTGRA DE 1KG.	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00
126	KG	50	SALSICHA BOVINA PARA HOT DOG - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM 3KG, A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
127	KG	100	AGRIÃO- DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM VESTÍGIOS DE FUNGOS OU PRAGAS, DANOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTAR TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE	R\$ -	R\$ -
128	KG	100	CHEIRO VERDE- DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, CHEIRO VERDE- DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM VESTÍGIOS DE FUNGOS OU PRAGAS, DANOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTAR TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
129	KG	150	COUVE MANTEIGA- DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM VESTÍGIOS DE FUNGOS OU PRAGAS, DANOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTAR TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



130	KG	300	MELANCIA - 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVE SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. PESO MÉDIO 10 KG POR UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 1.459,50
131	KG	150	ALFACE - DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM VESTÍGIOS DE FUNGOS OU PRAGAS, DANOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTAR TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.	R\$ 30,73	R\$ 4.608,75
132	KG	150	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE POLPA DE ABACAXI CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO ABACAXI. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 17,94	R\$ 2.690,25
133	KG	100	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
134	KG	100	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA CAJÁ. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
135	KG	150	POLPA DE CAJU CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO CAJU. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E	R\$ 19,41	R\$ 2.910,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
136	KG	150	POLPA DE GOIABA CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA GOIABA. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 19,12	R\$ 2.867,25
137	KG	50	POLPA DE GRAVIOLA- PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA GRAVIOLA. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ -	R\$ -
138	KG	100	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO MARACUJÁ. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
139	KG	100	POLPA DE MORANGO CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO MORANGO. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ -	R\$ -
140	KG	100	POLPA DE UVA CONGELADA - PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA. PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE IMPUREZAS ANIMAIS OU VEGETAIS, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, SEM VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO E ODOR FORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



		DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
--	--	--	--

VALOR TOTAL:

R\$ 747.564,76

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. NECESSIDADE DE AGUPAMENTO DOS ITENS

2.2.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha ANEXO I.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim



de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de São Salvador do Tocantins/TO, em horário de funcionamento da repartição.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

c- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. Fornecer produtos de boa qualidade.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FME, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura ~~está~~ expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

10.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.5.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Rubricas Orçamentárias:

12. REAJUSTE

- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



- Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente nesse termo, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

Os valores referenciais obtidos foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas, considerando os valores em consulta Ata de preços, portal Banco de Preços, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



São Salvador do Tocantins/TO, 10 de fevereiro de 2024.

ADRIANA BORBA
DOS
SANTOS:7584574114
9

Assinado de forma
digital por ADRIANA
BORBA DOS
SANTOS:75845741149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO
Adriana Borba dos Santos
Gestora FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

CPF nº.....RG nº.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)					

*Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., ... de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 002/2024/FME, cujo objeto é " Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de São Salvador - TO".

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na *****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na *****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI).

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Salvador do Tocantins/TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2024.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2024.

Processo nº ____
Pregão Eletrônico nº ____
Ata de Registro de Preço nº ____
Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins/TO Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVE:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º ____/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação dos Sr Gestor(a) Municipal do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor:
CNPJ nº:
Telefone:
Endereço:

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de São Salvador - TO

DO VALOR:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Salvador do Tocantins/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de São Salvador do Tocantins/TO, em horário de funcionamento da repartição.

6.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FME, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FME									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	0018	12	306	0009	2017	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1001.000000 RECURSO PROPRIO - EDUCAÇÃO - MDE						1.552.0000.000000 P.N.A.E			

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO /TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



REFERÊNCIA, no prazo de 15 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO /TO.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.



13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



18 DAS PENALIDADES

17.4.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.4.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.4.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.4.7. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Salvador - TO, ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO
GESTOR MUNICIPAL FME

Empresa
Nome do representante
Representante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO Nº ____/2024.

Processo nº ____
Pregão Eletrônico nº ____
Ata de Registro de Preço nº ____
Validade 12 meses
CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº ____, com sede no (a)____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins/TO Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) ____, Gestor(a) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

CONTRATADA:

EMPRESA....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede no (a)____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins/TO Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) ____, portador do CPF sob o nº _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º ____/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de São Salvador do Tocantins/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R\$	R\$
----	---	--	--	-----	-----

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Salvador do Tocantins/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLASULA SEXTA - PRAZO, FORMA E LOCAL ENTREGA.

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de São Salvador do Tocantins/TO, em horário de funcionamento da repartição.

6.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FME, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- c) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- d) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FME									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	0018	12	306	0009	2017	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1001.000000 RECURSO PROPRIO - EDUCAÇÃO - MDE						1.552.0000.000000 P.N.A.E			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 15 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO**.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

14.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Adverência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3.01 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.3.02 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3.03 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.3.04 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



18.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.01 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3.01 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.3.02 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.02.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



19.5.03 Indenizações e multas.

19.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe- TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



São Salvador - TO, ____ de ____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUNIOR CEZAR GRACIANO
GESTOR FME

EMPRESA
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: